

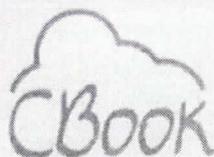
Contrato de Prestação de Serviços para realização de cursos online para ser executado em acordo com a LEI Nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Com sede administrativa na Rua, Francisco de Assis, 295, Centro, Quixaba - PB | CEP :58.733-000, inscrita no CNPJ(MF): 08.883.951/0001-68, neste ato representada pela Prefeita Srª. Cláudia Macário Lopes, doravante considerada CONTRATANTE, e a empresa CBook, inscrita no CNPJ(MF): 33.136.378/000176, estabelecida na Av, Almirante Barroso, 600, Sl. 203, Centro, João Pessoa - PB, Brasil, CEP: 58.013-120, doravante considerado CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a realização de cursos e oficinas online oferecidos em formato de módulos voltados para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, agentes culturais e a população de forma geral que tenha interesse do município CONTRATANTE, em consonância com a previsão legal presente na LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, conhecida Lei Aldir Blanc, no Artigo 2º e inciso III.
2. Os cursos serão ofertados em módulos compostos por no mínimo 06(seis) cursos com conteúdos totalmente online direcionados para apoiar o fomento, manutenção, qualificação e capacitação para os trabalhadores e trabalhadoras do mundo artístico e cultural, agentes culturais e a população de forma geral do município CONTRATANTE discriminados na proposta comercial.
3. Os cursos serão realizados no formato online e poderão ser disponibilizados até no total de 03(três) vezes por município CONTRATANTE ao longo do período de 03(três) meses a partir da data da contratação, em datas e horários pré programados.
Os interessados acima caracterizados farão as inscrições para os cursos através de formulário online que será disponibilizado pela empresa CONTRATADA e divulgado pela s redes sociais e plataformas digitais.
Os cursos serão disponibilizados através de plataforma online com acesso fornecido através da CONTRATADA.

Av, Almirante Barroso, 600 Sl. 203 Centro João Pessoa - PB Brasil CEP: 58.013-120
Phone: +55 83 996 357 048/ 98151-0019 e-mail: consultorianvr@gmail.com



Os inscritos poderão entrar em contato para buscar orientações sobre o conteúdo oferecido nos cursos gratuitamente pelo prazo de 03(três) meses após a realização do curso e da oficina.

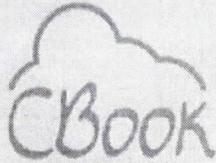
Em função do estado de calamidade causado pela pandemia, todas as informações cursos e orientações fornecidas aos inscritos serão disponibilizadas através de meio digital, inclusive o certificado do curso.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Prestar cursos e/ou oficinas em temas que tenham uma correlação direta com as atividades culturais e artísticas no âmbito do município da CONTRATANTE em consonância com o espírito da Lei Aldir Blanc, de Lei nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e em sintonia com as condições previstas na proposta comercial.
2. Prestar os cursos nas datas agendadas através dos facilitadores designados para tarefa, em data e horário pré agendado através de formulário online, produzir, elaborar e confeccionar todo o material necessário para dar o perfeito cumprimento as ações previstas na proposta comercial em tempo hábil, assim como produzir, elaborar e enviar os documentos demandados pela CONTRATANTE.
3. Fica estabelecido que as informações obtidas através do feedback dos presentes em cada um dos módulos, inclusive aquelas geradas pelos relatórios gerenciais não poderão ser fornecidas a pessoas alheias a gestão municipal do município adquirente do serviço, ou seja se estabelece uma clausula de "Confidencialidade".
4. Os cursos e/ou oficinas serão um total de 06(seis), que serão oferecidas de forma dissociadas, ou seja, todos serão oferecidas aos munícipes através de formulário online em um numero mínimo de uma atividade.
5. Fornecer certificado a todos os inscritos nos cursos contratados pela CONTRATANTE.
6. Fornecer os cursos abaixo relacionados na modalidade online:
 - Como fazer lives e vídeos que gerem resultado de engajamento
 - Capacitação e qualificação da identidade visual
 - obrigações relativas ao desenvolvimento da atividade profissional dos músicos
 - Noções de improvisação: construção de temas (motivo, fase, período)
 - Comprovação do exercicio profissional dos músicos
 - Noções de acústica

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Almirante Barroso, 600 Sl. 203 Centro João Pessoa - PB Brasil CEP: 58.013-120
Phone: +55 83 996 357 048/ 98151-0019 e-mail: consultoriamvr@gmail.com



1. A CONTRATANTE se obriga a fornecer as condições necessárias para que o CONTRATADO possa desenvolver as ações no decorrer do projeto, assim como com os demais serviços que se fizerem necessários para que o CONTRATADO possa desenvolver o seu trabalho.
2. A CONTRATANTE se obriga a fazer os pagamentos o CONTRATADO na forma pactuada abaixo.

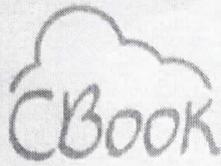
CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

1. O valor total do presente contrato de prestação de serviço através de cursos e/ou oficinas é da ordem de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Sendo pago em parcela única. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal de serviço, certidões, curriculum dos facilitadores e demais documentos que venham a ser solicitados..
2. Os pagamentos deverão ser feitos através de conta bancária do CONTRATADO no Banco do Brasil, nº 001, ag: 3396-0, conta: 35.394-9, cnpj(MF): 33.136.378/0001-76.
3. O valor deste contrato poderá ser alterado a maior, caso as obrigações e despesas do CONTRATADO forem acrescidas em função de acréscimo do volume de serviços a realizar decorrentes de solicitações adicionais do CONTRATANTE que ensejaram em aditivo contratual.
4. Após a realização dos cursos contratados a CONTRATADA se compromete em um prazo máximo de 10(dez) dias uteis para apresentar sua prestação de contas contendo as informações mínimas abaixo:
 - Meios que foram utilizados para prover a divulgação dos cursos
 - Meios que foram utilizados para divulgar os links dos cursos com dias e horários
 - Link de Gravação dos cursos realizados na plataforma de comunicação
 - Descrição completa do conteúdo disponibilizado em cada um dos cursos
 - Relação dos inscritos em cada curso

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O CONTRATADO e a CONTRANTE declaram aceitar integralmente todas as condições previstas neste contrato e na proposta comercial.
2. O CONTRATADO se responsabilizará em gerar, produzir e editar todo o material que será distribuído online gratuitamente com todos os inscritos para os cursos e/ou oficinas no formato online.
3. O CONTRATADO comunicará oficialmente a CONTRATANTE, caso algum dos seus facilitadores não se encontre em condições de (Saúde) de desenvolver as atividades fins presentes neste contrato na data previamente agendada em comum acordo entre ambas as partes mediante atestado médico e se tratará de substituir o facilitador por um outro que possua as mesmas condições técnicas e acadêmicas.

Av. Almirante Barroso, 600 Sl. 203 Centro João Pessoa - PB Brasil CEP: 58.013-120
Phone: +55 83 996 357 048/ 98151-0019 e-mail: consultorianvr@gmail.com



4. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a parte infratora as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
5. O presente contrato terá um período de validade de 180 (Cento e Oitenta Dias), podendo ser dado como encerrado por ambas as partes em um prazo inferior mediante a realização de todas as atividades e a entrega dos relatórios previstas em sintonia com a proposta comercial.
6. O presente contrato poderá ser aditivado desde que ambas as partes estejam em pleno acordo.
7. Caso os pagamento não sejam realizado pela CONTRATANTE em um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) após a conclusão das atividades na cidade CONTRATANTE ela se compromete a pagar multa de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor do serviço contratado.
8. O presente contrato será rescindido em ocorrendo a inadimplência dos valores previstos para serem recebidos pelo CONTRATADO, no entanto a obrigação de pagar da parte da CONTRATANTE não cessa, trazendo todas as implicações e sanções legais previstas ao gestor e a administração pública do município CONTRATANTE.
9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente ao CONTRATADO.
10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORUM

1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para esclarecerem quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que aqui ficou definido, foi lavrado o presente em 02 (duas) copias de igual teor, que depois de lido e assinado por ambas as partes e na presença de duas testemunhas.

João Pessoa - PB, 17 de Novembro de 2020

Av. Almirante Barroso, 600 SL 203 Centro João Pessoa - PB Brasil CEP: 58.013-120
Phone: +55 83 996 357 048 / 98151-0019 e-mail: consultorianvr@gmail.com

Testemunhas:

NOME: Isakeline Barbosa da Silva
RG: 3193929 CPF: 064.332.484-98
Assinatura: Isakeline Barbosa da Silva

NOME: Jaedilma Conceição Leal de Sousa
RG: 2984004 CPF: 073.796.864-88
Assinatura: Jaedilma Conceição Leal de Sousa

[Signature]
Tenystocles Normando Vitorino da Rocha - CBook

Contratado

[Signature]
Claudia Macário Lopes
Prefeita de Quitxaba - PB

Contratante

